MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

TIPO: MENOR PREÇO

#### 01- PREÂMBULO

- 1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 085/2014, nº 345/2014, nº 1.084/2014 e nº. 1.179/2014, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014, do tipo menor preço POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, para aquisição de materiais de construção, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2014, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

#### 2 - OBJETO

**2.1 -** O objeto da presente licitação, consiste aquisição de materiais de construção, para atender as demandas do conselho municipal de habitação e interesse social e saneamento, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

# 03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 2014/937.

# 04 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 22 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº.01 Propostas de Preços e nº.02 Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.
- **4.2.1 -** O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.
- 4.3- Os envelopes e declaração, conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência até o horário da abertura da licitação, aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, serão desclassificados, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.
- 4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.
- **4.4-** Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### 05 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.
- **5.2.1-** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato social que comprove poderes do mandante para a outorga.
- 5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- 5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).
- 5.4.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ser emitido em prazo inferior a 60 (sessenta) dias.
- **5.4.2** A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

#### 06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº. 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/09/2014 INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO CNPJ: FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

- **6.2.1-** Declaração expressa do prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 Proposta de Preços;
- **6.2.2- Preço unitário e global do item** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- **6.2.3-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;
- **6.2.4-** Preço ofertado **POR ITEM**, em moeda corrente nacional, considerando os 25 itens, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;
- **6.2.5-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, com **especificação da marca ofertada de cada item**;
- 6.2.5.1- Consignar apenas 01(uma) marca por item, sob pena de desclassificação.
- **6.2.6-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.
- **6.2.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- **6.3-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **6.4-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.5-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- **6.6-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## 07- DA HABILITAÇÃO

- **7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.
- **7.1.2-** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até **1(uma) hora antes** do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

- **7.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.3.1- O descumprimento do 7.1.3 acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- **7.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.
- **7.1.5-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/09/2014 INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ: FONE:

# 7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.2.1 -** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresarial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);
- 7.2.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.2.4 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicilio ou sede do proponente;
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS):
- **7.2.6 -** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- 7.2.7 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **7.2.8-** Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa **(Alvará de localização).**
- **7.2.9- Certidão negativa** de **falência**, **recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **7.3-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeira a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.4-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.5-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha CRC com validade plena.
- **7.6-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).
- **7.7 –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "5.4", que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item "7.2", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.8** O prazo de que trata o item "7.7" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.9 –** Ocorrendo a situação prevista no item "7.7", a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.10** O benefício de que trata o item "7.7" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.11 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "7.7", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "12.1".

## 08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

- **8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.
- **8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.3-** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital.**
- 8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- **8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

- **8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- **8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- **8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- **8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- **8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO por item.

#### 8.16- Serão desclassificadas:

- **8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- **8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **8.18** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- **8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20 Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea "a", não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.
- **8.21 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item "8.20" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitantes detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.22 –** O disposto nos itens "8.19 à 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- **8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- **8.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- **8.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- **8.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **8.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- **8.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

- **8.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **8.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.
- **9.2-** Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.
- **9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- **9.4-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

# 10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.
- **10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1**. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, **por meio do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal**, e após a Pregoeira disponibilizará cópia do mesmo a todos os participantes,

ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

- **12.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- **12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 12.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 12.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **12.5.2 -** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1 –** A ata será elaborada após homologação do certame, e será enviada aos licitantes vencedores para assinatura.
- **13.2-** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **13.2** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 14- DAS PENALIDADES.

- **14.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:
  - a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos:
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 14.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
  - 14.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - 14.4- da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "14.1", caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
  - 14.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

#### 15 - DO PAGAMENTO

- 15.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- **15.2-** O CNPJ da fornecedora constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

#### 15- RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

- **15.1-** Manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **COMPRADORA**.
- **15.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- **15.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do medicamento.
- **15.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da COMPRADORA.
- 15.6- Efetuar a troca do medicamento, caso não esteja de acordo com o exigido.
- **15.7-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata de registro de preços.
- **15.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

# 16- RESPONSABILIDADES DA COMPRADORA

- **16.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 16.2. A fiscalização do objeto do presente pregão, no momento da entrega.

#### 17- DOS ANEXOS

- 17.1- Fazem parte do presente Pregão:
- 17.1.1- Anexo I Termo de Referência com a especificação dos materiais
- 17.1.2- Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 17.1.3 Anexo III, Modelo de credenciamento;
- 17.1.4- Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;
- 17.1.5- Anexo V, Ata Registro de Preços.

## 18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

**18.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax n° 51 3662-1269 até o 03° (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

# 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.2- A fiscalização do contrato será realizada pela servidor Rosangela Terezinha dos Santos.
- **19.3-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.4-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- **19.5-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- **19.6-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 19.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **19.8-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **19.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.10 -** O presente edital estará publicado na íntegra no site desta Prefeitura através do endereço eletrônico <u>/www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br</u> e no site www.cidadecompras.com.br

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 08 de setembro 2014.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Pregoeira

# REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO:

Aquisição de aquisição de materiais de construção, para atender as demandas do conselho municipal de habitação e interesse social e saneamento, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNID	ЕМВ	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
1	700	UN	UN	BLOCO DE PEDRA GRES (15X25X50)CM	
2	5.000	UN	UN	TIJOLO MACIÇO (20,0X10,0X5,0)CM	
3	10.000	UN	UN	TIJOLO 6 FUROS (9,0X14,0X19,0)CM	
4	40	UN	UN	AÇO CA-60 Ø 4.2MM, BARRA DE (12,0)M	
5	30	UN	UN	AÇO CA-60 Ø 5.0MM, BARRA DE (12,0)M	
6	40	UN	UN	AÇO CA-50 Ø 6.3MM, BARRA DE (12,0)M	
7	100	UN	UN	AÇO CA-50 Ø 8.0MM, BARRA DE (12,0)M	
8	100	UN	UN	AÇO CA-50 Ø 12.5MM, BARRA DE (12,0)M	
9	3	M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	AŘEIA FINA	
10	10	M <sup>3</sup>	$M^3$	AREIA MÉDIA	
11	20	M³	$M^3$	AREIA GROSSA	
12	6	M³	$M^3$	BRITA №1	
13	6	M³	$M^3$	BRITA №2	
14	8.000	SC	50KG	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	
15	15	SC	5KG	CAL HIDRATADA SC	
16	10	SC	20KG	CAL HIDRATADA SC	
				ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE	
17	25	UN	LT	ASSENTAMENTO E REBOCO 1LT.	
18	12	PC	1 KG	PREGO POLIDO 12X12	
19	3	PC	1 KG		
20	40	PC	1 KG		
21	45	PC	1 KG		
22	15	PC	1 KG	PREGO POLIDO 19X39	
23	30	BAR	6M	TUBO PVC ÁGUA SOLDAVEL PB Ø 20MM - BARRA 6,0M	
24	90	BAR	6M	TUBO PVC ÁGUA SOLDAVEL PB Ø 25MM - BARRA 6,0M	
25	30	BAR	6M	TUBO PVC ESGOTO PB Ø 40MM - BARRA 6,0M	
26	30	BAR	6M	TUBO PVC ESGOTO PB Ø 50MM - BARRA 6,0M	
27	150	BAR	6M	TUBO PVC ESGOTO PB Ø 100MM - BARRA 6,0M	
28	10	UN	UN	REGISTRO ESFERA Ø 25MM	
29	10	UN	UN	JOELHO 90º PVC RIGIDO SOLDAVEL Ø 20MM	
30	25	UN	UN	JOELHO 90º PVC RIGIDO SOLDAVEL Ø 25MM	
31	10	UN	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO Ø 40MM ESGOTO PRIM.	
32	10	UN	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO Ø 50MM ESGOTO PRIM.	
33	20	UN	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO Ø 100MM ESGOTO PRIM.	
				CAIXA PVC SIFONADA P/GRELHA REDONDA	
34	10	UN	UN	(150X150X50)MM	
				CAIXA PVC SIFONADA P/GRELHA REDONDA	
35	10	UN	UN	(250X230X75)MM	
				FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA FORMATO CILÍNDRICO	
36	10	UN	UN	V=1,35M³ (1,20X1,50)M	
				FILTRO ANAERÓBICO PRÉ-MOLDADO FORMATO	
37	10	UN	UN	CILÍNDRICO V=1,35M3 (1,20X1,50)M	
38	40	UN	UN	TUBO DE CONCRETO DE Ø 400MM	

20	000	N /	N A	
39	600	M	M	CABO ISOLADO FLEXIVEL 2,5MM²
40	100	M	<u>M</u>	CABO ISOLADO FLEXIVEL 4,0MM²
41	400	M	<u>M</u>	CABO ISOLADO FLEXIVEL 6,0MM²
42	250	M	<u>M</u>	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 20MM(3/4")
43	100	M	M	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 25MM(1")
44	30	UN	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A
45	20	UN	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
46	10	UN	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A
47	4.5	LINI	LINI	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8"X2,0M
47	15	UN	UN	S/CONECTOR
48	15	UN	UN	CONECTOR DE HASTE 5/8"
49	15	UN	UN	POSTE DE LUZ GALVANIZADO MONOF.
50	40	UN	UN	(7,0X7,0X700,0)CM C/CAIXA TOMADA 2P+T 10A 250V C/PLACA - 4X2
51	40	UN	UN	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA - 4X2
52	30	UN	UN	ISOLADOR ROLDANA PVC 36X36
53	200	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (1,22X1,10)M
54	60	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (1,53X1,10)M
55	60	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (1,83X1,10)M
56	100	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (2,13X1,10)M
57	450		UN	
58	120	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (2,44X1,10)M TELHA CUMEEIRA 15° 5MM
59	500	UN	UN	PARAFUSO P/ TELHA - GALV. 5/16X110MM COMPLETO
60	10	KG	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14
61	5	KG	KG	ARAME RECOZIDO Nº18
62	80	UN	UN	RIPA MADEIRA 1º LINHA (5,0X10,0X540,0)CM EUCALIPTO
63	20	UN	UN	RIPA MADEIRA 1º LINHA (5,0X10,0X270,0)CM PINUS
0.5	20	UIN	UN	BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X14,0X540,0)CM
64	20	UN	UN	EUCALIPTO
04	20	OIN	OIN	BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X18,0X540,0)CM
65	10	UN	UN	EUCALIPTO
- 00	10	011	011	BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X24,0X540,0)CM
66	10	UN	UN	EUCALIPTO
		0.1	<u> </u>	BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X28,0X540,0)CM
67	10	UN	UN	EUCALIPTO
				ASSOALHO MADEIRA 1º LINHA ESPESSURA 2,0CM
68	100	M <sup>2</sup>	$M^2$	EUCALIPTO
69	150	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	ASSOALHO MADEIRA 1º LINHA ESPESSURA 2,0CM PINUS
				SARRAFO MADEIRA 1º LINHA (2,5X7,0X540,0)CM,
70	40	UN	UN	EUCALIPTO
				CAIBRO MADEIRA 1º LINHA (5,0X7,0X540,0)CM,
71	40	UN	UN	EUCALIPTO
				PAREDE MADEIRA MACHO FÊMEA 1º LINHA
72	250	M <sup>2</sup>	$M^2$	(2,0X14,0X270,0)CM, EUCALIPTO
				PAREDE MADEIRA MACHO FÊMEA 1º LINHA
73	300	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	(2,0X14,0X270,0)CM, PINUS
74	100	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X20,0X270,0)CM, PINUS
75	200	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X30,0X270,0)CM, PINUS
76	200	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X20,0X540,0)CM, EUCALIPTO
77	300	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X30,0X540,0)CM, EUCALIPTO
78	300	UN	UN	MATA JUNTA 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS
79	300	UN	UN	MATA JUNTA 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS
80	200	UN	UN	MEIA CANA 1º LINHA (2,5X2,5X270,0)CM, PINUS
81	100	UN	UN	RODA PÉ 1º LINHA (2,0X5,0X270,0)CM, EUCALIPTO
82	100	UN	UN	RODA PĚ 1º LINHA (2,0X5,0X270,0)CM, PINUS

83   300   M²   M²   (1,0X9,50XX270,0)CM, PINUS	1					
84		FORRO MADEIRA MACHO FÊMEA 1º LINHA				
S5			M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>		
85			M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100	84
86   50	)CM,					
SUIA MADEIRA (TESOURAS) (2,5X10,0X540,0)CM,						
87         100         UN         UN         EUCALIPTO           88         100         UN         UN         RIPA MADEIRA (TERÇAS) (5,0X5,0X540,0)CM, EUCALIPI           89         50         UN         UN         RIPA MADEIRA (TERÇAS) (5,0X5,0X270,0)CM, PINUS           90         15         UN         UN         PORTA INTERNA FOLHA SEMI-OCA (80X210,0)CM           91         10         UN         UN         PORTA INTERNA FOLHA SEMI-OCA (60X210,0)CM           92         10         UN         UN         PORTA INTERNA FOLHA SEMI-OCA (60X210,0)CM           93         35         UN         UN         MARCO 1º LINHA (2,4X7,0)CM, CEDRINHO           94         35         UN         UN         MARCO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, CEDRINHO           95         90         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, CEDRINHO           96         240         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO           97         90         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO           98         240         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS           98         240         UN         UN         FECHADURA INTERNA INTERNA INDX			UN	UN	50	86
88						
89   50						
90	PTO	<b>,</b>				
10						
92   10						
93   35					10	
94 35 UN UN MARCO 1º LINHA (2,4X15,0)CM, CEDRINHO 95 90 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, CEDRINHO 96 240 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO 97 90 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO 98 240 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS 99 35 UN UN FECHADURA INTERNA INOX 100 70 UN UN DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0° 101 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3.2X16 102 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3.5X25  PORTA EXTERNA DE CEDRINHO (80X210,0)CM, 103 5 UN UN BASCULANTE (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD 104 5 UN UN GOMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD 105 5 UN UN (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO CANTONEIRA 106 10 UN UN (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 107 10 UN UN (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM,  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA						
95 90 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, CEDRINHO 96 240 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO 97 90 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS 98 240 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS 99 35 UN UN FECHADURA INTERNA INOX 100 70 UN UN DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0" 101 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3,2X16 102 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3,5X25 PORTA EXTERNA DE CEDRINHO (80X210,0)CM, 103 5 UN UN C/MARCO 7,0CM (COMPLETA) PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA 104 5 UN UN BASCULANTE (COMPLETA)  105 5 UN UN (COMPLETA)  106 10 UN UN (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 107 10 UN UN (40,0X60,0)CM  108 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM						
96         240         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO           97         90         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS           98         240         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS           99         35         UN         UN         FECHADURA INTERNA INOX           100         70         UN         UN         DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0"           101         300         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3,2X16           102         300         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3,2X16           102         300         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3,2X16           103         5         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3,2X16           104         5         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3,2X16           103         5         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3,2X16           104         5         UN         UN         C/MARCO 7,0CM (COMPLETA)           105         5         UN         UN         BASCULANTE (COMPLETA)           106         10         UN         UN         (S0,0X50,0)CM		MARCO 1º LINHA (2,4X15,0)CM, CEDRINHO	UN	UN	35	94
97         90         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS           98         240         UN         UN         GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS           99         35         UN         UN         FECHADURA INTERNA INOX           100         70         UN         UN         DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0"           101         300         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3.2X16           102         300         UN         UN         PARAFUSO P/MADEIRA 3.5X25           103         5         UN         UN         C/MARCO 7,0CM (COMPLETA)           104         5         UN         UN         BASCULANTE (COMPLETA)           105         5         UN         UN         GOMPLETA)           106         10         UN         UN         COMPLETA)           106         10         UN         UN         GO,0X50,0)CM           107         10         UN         UN         JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA           108         10         UN         UN         JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA           109         10         UN         UN         JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA           109<	0	GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, CEDRINHO	UN	UN	90	95
98 240 UN UN GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS 99 35 UN UN FECHADURA INTERNA INOX 100 70 UN UN DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0" 101 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3.2X16 102 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3.5X25  103 5 UN UN C/MARCO 7,0CM (COMPLETA) 104 5 UN UN BASCULANTE (COMPLETA) 105 5 UN UN (COMPLETA) 106 10 UN UN (50,0X50,0)CM 107 10 UN UN (40,0X60,0)CM 108 10 UN UN (120,0X100,0)CM 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM, EUCALIPTO 100 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO 100 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO	0	GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO	UN	UN	240	96
99 35 UN UN FECHADURA INTERNA INOX 100 70 UN UN DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0" 101 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3.2X16 102 300 UN UN PARAFUSO P/MADEIRA 3.5X25  PORTA EXTERNA DE CEDRINHO (80X210,0)CM, 103 5 UN UN C/MARCO 7,0CM (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA 104 5 UN UN BASCULANTE (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD 105 5 UN UN (COMPLETA)  106 10 UN UN (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 107 10 UN UN (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 109 10 UN UN (120,0X100,0)CM		GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS	UN	UN	90	97
100		GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS	UN	UN	240	98
101   300   UN		FECHADURA INTERNA INOX	UN	UN	35	99
102   300		DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0"	UN	UN	70	100
PORTA EXTERNA DE CEDRINHO (80X210,0)CM, C/MARCO 7,0CM (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA  BASCULANTE (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD  (COMPLETA)  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  106 10 UN UN (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  107 10 UN UN (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		PARAFUSO P/MADEIRA 3.2X16	UN	UN	300	101
103 5 UN UN C/MARCO 7,0CM (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA  104 5 UN UN BASCULANTE (COMPLETA)  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD  PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD  (COMPLETA)  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  106 10 UN UN (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  107 10 UN UN (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		PARAFUSO P/MADEIRA 3.5X25	UN	UN	300	102
PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA BASCULANTE (COMPLETA) PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD (COMPLETA)  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		PORTA EXTERNA DE CEDRINHO (80X210,0)CM,				
PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA BASCULANTE (COMPLETA) PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD (COMPLETA)  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA (100,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	UN	UN	5	103
PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD  (COMPLETA)  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (100,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA	A	PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA				
105 5 UN UN (COMPLETA)  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  106 10 UN UN (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  107 10 UN UN (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA			UN	UN	5	104
JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  106 10 UN UN (50,0X50,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  107 10 UN UN (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA	νDΑ	PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELAD				
106		(COMPLETA)	UN	UN	5	105
JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (40,0X60,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (108 10 UN UN (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA				
107		(50,0X50,0)CM	UN	UN	10	106
JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (100,0X100,0)CM  JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  (109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA				
108   10		(40,0X60,0)CM	UN	UN	10	107
JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA  109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA				
109 10 UN UN (120,0X100,0)CM  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA  110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		(100,0X100,0)CM	UN	UN	10	108
JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA 110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA				
110 10 UN UN (100,0X100,0)CM, EUCALIPTO  JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		(120,0X100,0)CM	UN	UN	10	109
JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA				
		(100,0X100,0)CM, EUCALIPTO	UN	UN	10	110
111   10   UN   UN   (120,0X100,0)CM, EUCALIPTO		JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA				
		(120,0X100,0)CM, EUCALIPTO	UN	UN	10	111
JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA				
112 10 UN UN (100,0X100,0)CM, CEDRINHO			UN	UN	10	112
JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA		JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA				
113 10 UN UN (120,0X100,0)CM, CEDRINHO		(120,0X100,0)CM, CEDRINHO	UN	UN	10	113
JANELA DE FERRO VENEZIANA S/ GRADE						
114 10 UN UN (100,0X100,0)CM			UN	UN	10	114
JANELA DE FERRO VENEZIANA S/ GRADE		, ,				
115 10 UN UN (120,0X100,0)CM						
116 10 UN UN DUCHA - 5500W / 220V 4T		DUCHA - 5500W / 220V 4T				
117 10 UN UN DUCHA - 6800W / 220V 4T			UN	UN	10	117
	1DO	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA MEDIND				
118 10 UN UN (45X55)CM - PADRÃO MÉDIO			UN	UN	10	118
	1DO	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA MEDIND				
119 10 UN UN (45X36)CM - PADRÃO MÉDIO		(45X36)CM - PADRÃO MÉDIO	UN	UN	10	119

120	20	UN	UN	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO
121	20	UN	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA
				CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA C/ CANO,
122	20	UN	UN	BOLSA E ENGATE.
123	10	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA EM PVC (POLIETILENO) - 310 LITROS
124	10	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA EM PVC (POLIETILENO) - 500 LITROS

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do medicamento se faz necessária para atender as demandas do conselho municipal de habitação e interesse social e saneamento, no atendimento das demandas das famílias carentes recebidas pelo Setor de Habilitação desta Secretaria.

#### 3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **3.1 -** A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal e recebimento de cada nota de empenho, diretamente nos locais indicados, que poderão ser na zona urbana ou zona rural do Município, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- **3.2 –** Os materiais, estarão sujeitos a devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **3.6** COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

#### 4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 5 - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a cada entrega dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de setembro de 2014.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

# ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	empresa)	CNPJ	nº
		sediada		na
penas do	Lei, c Preg	(Cidade/Estado), decloque preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos a presencial nº 019/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar	no prese	nte
Data:				
Assinatur	a:			
Nome do	Deck	arante:		



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

# ANEXO III

# MODELO DE CREDENCIAMENTO

	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
, sediada na			_, neste c			
pelo Sr(a).						
, residente e domiciliado	na	<del></del>		, ir	nscrito	) no
CPF sob o nº, detentor						
representante para que lhe faça as v	vezes para la de identida	III 8 III Pde nº	iciiaionos	, COME	40-05 م insc	a rito
no CPF sob o nº, portador da cédul	o fim específic	co de	represen:	tar a ou	ıtorac	inte
perante a Prefeitura Municipal de Santo Anto	ônio da Patru	ılha/RS	, no Preg	jão Pres	encio	ıl nº
019/2014, podendo assim retirar editais, propoi						
em nome da representada, e ainda assinar o						
firmar compromissos, enfim, todos aqueles ato	s que se fizere	em nec	cessários p	oara o b	om e	fiel
cumprimento do presente mandato.						
,, de _	de	<del></del>	·			
		_				
Outorgante (red	conhecer firm	a)				
Outor	gado	_				

# PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO

	, inscrita no
	, por intermédio do seu representante legal o(a) , portador da Carteira de Identidade nº
, e do CPF nº	, DECLARA, para fins de
(cumprimento do disposto no inc. XXXIII do o 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não	art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei o emprega menor de dezoito anos em trabalho ega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega ão de aprendiz ( ).
(	(data)
(Assinatura Re	epresentante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

#### **ANEXO V**

# MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 019/2014. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2014, o Município d	de Santo Antô	nio da Patrulh	a/RS, neste ato
representado por seu Prefeito, , doravante o	denominado	MUNICÍPIO,	e a empresa
, E	estabelecida	na	rua
, nº	, CNPJ nº		,
pelo seu representante infra-assinado, doravante d	lenominada FC	DRNECEDORA	, nos termos do
art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 19	993, com as a	lterações nelo	inseridas pela
Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei F	Federal n° 10.8	520/2002, Lei	Complementar
nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 56	55/2005 e 126,	/2012 e das d	demais normas
legais aplicáveis e, considerando o resultado do	a PREGÃO PR	ESENCIAL nº.(	019/2014, para
REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata	de Registro	de Preços, c	bedecidas as
disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alteração	ões posteriores	e as condiçõ	es seguintes:

# CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, aquisição de materiais de construção, para atender as demandas do conselho municipal de habitação e interesse social e saneamento, conforme especificados abaixo:

	social e salleamento, comonne especimentos abaixo.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
1	700	UN	UN	BLOCO DE PEDRA GRES (15X25X50)CM			
2	5.000	UN	UN	TIJOLO MACIÇO (20,0X10,0X5,0)CM			
3	10.000	UN	UN	TIJOLO 6 FUROS (9,0X14,0X19,0)CM			
4	40	UN	UN	AÇO CA-60 Ø 4.2MM, BARRA DE (12,0)M			
5	30	UN	UN	AÇO CA-60 Ø 5.0MM, BARRA DE (12,0)M			
6	40	UN	UN	AÇO CA-50 Ø 6.3MM, BARRA DE (12,0)M			
7	100	UN	UN	AÇO CA-50 Ø 8.0MM, BARRA DE (12,0)M			
8	100	UN	UN	AÇO CA-50 Ø 12.5MM, BARRA DE (12,0)M			
9	3	$M^3$	$M^3$	AREIA FINA			
10	10	$M^3$	$M^3$	AREIA MÉDIA			
11	20	$M^3$	$M^3$	AREIA GROSSA			
12	6	$M^3$	$M^3$	BRITA Nº1			
13	6	$M^3$	$M^3$	BRITA №2			
14	8.000	SC	50KG	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32			
15	15	SC	5KG	CAL HIDRATADA SC			
16	10	SC	20KG	CAL HIDRATADA SC			
				ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE			
17	25	UN	LT	ASSENTAMENTO E REBOCO 1LT.			
18	12	PC	1 KG	PREGO POLIDO 12X12			
19	3	PC	1 KG	PREGO POLIDO 13X10			
20	40	PC	1 KG	PREGO POLIDO 16X24			
21	45	PC	1 KG	PREGO POLIDO 17X27			
22	15	PC	1 KG	PREGO POLIDO 19X39			
23	30	BAR	6M	TUBO PVC ÁGUA SOLDAVEL PB Ø 20MM - BARRA 6,0M			
24	90	BAR	6M	TUBO PVC ÁGUA SOLDAVEL PB Ø 25MM - BARRA 6,0M			
25	30	BAR	6M	TUBO PVC ESGOTO PB Ø 40MM - BARRA 6,0M			

04		DAD	/ N A	THEO DIVO FOO TO DE OF FORMAL DADDA ( ON A
26	30	BAR	6M	TUBO PVC ESGOTO PB Ø 50MM - BARRA 6,0M
27	150	BAR	6M	TUBO PVC ESGOTO PB Ø 100MM - BARRA 6,0M
28	10	UN	UN	REGISTRO ESFERA Ø 25MM
29	10	UN	UN	JOELHO 90º PVC RIGIDO SOLDAVEL Ø 20MM
30	25	UN	UN	JOELHO 90º PVC RIGIDO SOLDAVEL Ø 25MM
31	10	UN	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO Ø 40MM ESGOTO PRIM.
32	10	UN	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO Ø 50MM ESGOTO PRIM.
33	20	UN	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO Ø 100MM ESGOTO PRIM.
				CAIXA PVC SIFONADA P/GRELHA REDONDA
34	10	UN	UN	(150X150X50)MM
				CAIXA PVC SIFONADA P/GRELHA REDONDA
35	10	UN	UN	(250X230X75)MM
				FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA FORMATO CILÍNDRICO
36	10	UN	UN	V=1,35M <sup>3</sup> (1,20X1,50)M
				FILTRO ANAERÓBICO PRÉ-MOLDADO FORMATO
37	10	UN	UN	CILÍNDRICO V=1,35M3 (1,20X1,50)M
38	40	UN	UN	TUBO DE CONCRETO DE Ø 400MM
39	600	М	М	CABO ISOLADO FLEXIVEL 2,5MM <sup>2</sup>
40	100	М	М	CABO ISOLADO FLEXIVEL 4,0MM²
41	400	М	M	CABO ISOLADO FLEXIVEL 6,0MM²
42	250	M	M	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 20MM(3/4")
43	100	M	M	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 25MM(1")
44	30	UN	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A
45	20	UN	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
46	10	UN	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A
40	10	OIN	UIN	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8"X2,0M
47	15	UN	UN	S/CONECTOR
48	15	UN	UN	
40	15	UIN	UIN	CONECTOR DE HASTE 5/8"  POSTE DE LUZ GALVANIZADO MONOF.
49	15	UN	UN	
50		UN	UN	(7,0X7,0X700,0)CM C/CAIXA TOMADA 2P+T 10A 250V C/PLACA - 4X2
51	40 40	UN	UN	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA - 4X2
52	30	UN	UN	ISOLADOR ROLDANA PVC 36X36
53	200	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (1,22X1,10)M
54	60	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (1,53X1,10)M
55	60	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (1,83X1,10)M
56	100	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (2,13X1,10)M
57	450	UN	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM (2,44X1,10)M
58	120	UN	UN	TELHA CUMEEIRA 15º 5MM
59	500	UN	UN	PARAFUSO P/ TELHA - GALV. 5/16X110MM COMPLETO
60	10	KG	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14
61	5	KG	KG	ARAME RECOZIDO №18
62	80	UN	UN	RIPA MADEIRA 1º LINHA (5,0X10,0X540,0)CM EUCALIPTO
63	20	UN	UN	RIPA MADEIRA 1º LINHA (5,0X10,0X270,0)CM PINUS
				BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X14,0X540,0)CM
64	20	UN	UN	EUCALIPTO
				BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X18,0X540,0)CM
65	10	UN	UN	EUCALIPTO
T				BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X24,0X540,0)CM
66	10	UN	UN	EUCALIPTO
	<del></del>			BARROTE MADEIRA 1º LINHA (4,0X28,0X540,0)CM
67	10	UN	UN	EUCALIPTO
				ASSOALHO MADEIRA 1º LINHA ESPESSURA 2,0CM
1 !	100	M <sup>2</sup>	$M^2$	EUCALIPTO
68	100	171-	1 7 1	LOCALII IO

				SARRAFO MADEIRA 1º LINHA (2,5X7,0X540,0)CM,
70	40	UN	UN	EUCALIPTO
				CAIBRO MADEIRA 1º LINHA (5,0X7,0X540,0)CM,
71	40	UN	UN	EUCALIPTO
				PAREDE MADEIRA MACHO FÊMEA 1º LINHA
72	250	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	(2,0X14,0X270,0)CM, EUCALIPTO
				PAREDE MADEIRA MACHO FÊMEA 1º LINHA
73	300	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	(2,0X14,0X270,0)CM, PINUS
74	100	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X20,0X270,0)CM, PINUS
75	200	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X30,0X270,0)CM, PINUS
76	200	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X20,0X540,0)CM, EUCALIPTO
77	300	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,5X30,0X540,0)CM, EUCALIPTO
78	300	UN	UN	MATA JUNTA 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS
79	300	UN	UN	MATA JUNTA 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS
80	200	UN	UN	MEIA CANA 1º LINHA (2,5X2,5X270,0)CM, PINUS
81	100	UN	UN	RODA PÉ 1º LINHA (2,0X5,0X270,0)CM, EUCALIPTO
82	100	UN	UN	RODA PÉ 1º LINHA (2,0X5,0X270,0)CM, PINUS
				FORRO MADEIRA MACHO FÊMEA 1º LINHA
83	300	$M^2$	$M^2$	(1,0X9,50XX270,0)CM, PINUS
84	100	$M^2$	$M^2$	FORRO PVC (0,8X10,0)CM
				CAMA DE FORRO SARRAFO 1º LINHA (2,5X5,0X540,0)CM,
85	150	UN	UN	EUCALIPTO
86	50	UN	UN	TÁBUA 1º LINHA (2,0X15,0X540,0)CM, EUCALIPTO
				GUIA MADEIRA (TESOURAS) (2,5X10,0X540,0)CM,
87	100	UN	UN	EUCALIPTO
88	100	UN	UN	RIPA MADEIRA (TERÇAS) (5,0X5,0X540,0)CM, EUCALIPTO
89	50	UN	UN	RIPA MADEIRA (TERÇAS) (5,0X5,0X270,0)CM, PINUS
90	15	UN	UN	PORTA INTERNA FOLHA SEMI-OCA (80X210,0)CM
91	10	UN	UN	PORTA INTERNA FOLHA SEMI-OCA (70X210,0)CM
92	10	UN	UN	PORTA INTERNA FOLHA SEMI-OCA (60X210,0)CM
93	35	UN	UN	MARCO 1º LINHA (2,4X7,0)CM, CEDRINHO
94	35	UN	UN	MARCO 1º LINHA (2,4X15,0)CM, CEDRINHO
95	90	UN	UN	GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, CEDRINHO
96	240	UN	UN	GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, CEDRINHO
97	90	UN	UN	GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X5,0X270,0)CM, PINUS
98	240	UN	UN	GUARNIÇÃO 1º LINHA (1,0X7,0X270,0)CM, PINUS
99	35	UN	UN	FECHADURA INTERNA INOX
100	70	UN	UN	DOBRADIÇA CROMATIZADA 3,0"
101	300	UN	UN	PARAFUSO P/MADEIRA 3.2X16
102	300	UN	UN	PARAFUSO P/MADEIRA 3.5X25
				PORTA EXTERNA DE CEDRINHO (80X210,0)CM,
103	5	UN	UN	C/MARCO 7,0CM (COMPLETA)
				PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, 1/2 VIGIA
104	5	UN	UN	BASCULANTE (COMPLETA)
				PORTA EXTERNA DE FERRO (85,0X210,0)CM, CANELADA
105	5	UN	UN	(COMPLETA)
		0.1		JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA
106	10	UN	UN	(50,0X50,0)CM
		0.1		JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA
107	10	UN	UN	(40,0X60,0)CM
		3.1	<u> </u>	JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA
108	10	UN	UN	(100,0X100,0)CM
. 55		011	<u> </u>	JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA
109	10	UN	UN	(120,0X100,0)CM
110	10	UN	UN	JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA
		J. 1	U. 1	

				(100,0X100,0)CM, EUCALIPTO
				JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA
111	10	UN	UN	(120,0X100,0)CM, EUCALIPTO
				JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA
112	10	UN	UN	(100,0X100,0)CM, CEDRINHO
				JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA 1º LINHA
113	10	UN	UN	(120,0X100,0)CM, CEDRINHO
				JANELA DE FERRO VENEZIANA S/ GRADE
114	10	UN	UN	(100,0X100,0)CM
				JANELA DE FERRO VENEZIANA S/ GRADE
115	10	UN	UN	(120,0X100,0)CM
116	10	UN	UN	DUCHA - 5500W / 220V 4T
117	10	UN	UN	DUCHA - 6800W / 220V 4T
				LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO
118	10	UN	UN	(45X55)CM - PADRÃO MÉDIO
				LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO
119	10	UN	UN	(45X36)CM - PADRÃO MÉDIO
120	20	UN	UN	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO
121	20	UN	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA
				CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA C/ CANO,
122	20	UN	UN	BOLSA E ENGATE.
123	10	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA EM PVC (POLIETILENO) - 310 LITROS
124	10	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA EM PVC (POLIETILENO) - 500 LITROS

- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 **Local de entrega:** A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal e recebimento de cada nota de empenho, diretamente nos locais indicados, que poderão ser na zona urbana ou zona rural do Município, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- 1.2.2 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2014** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- 3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
- 3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal e recebimento de cada nota de empenho, diretamente nos locais indicados, que poderão ser na zona urbana ou zona rural do Município, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- 4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- <u>5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;</u>
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

# CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- 8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2014** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

# CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XIII - DO FORO

- 13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS Pregoeira

ROSANGELA TEREZINHA DOS SANTOS Fiscal

Empresas Detentora da Ata